PREFEITURA DE EXTREMA

JUNHO | 2020

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

PLANO ESTRATÉGICO

Retomada das atividades econômicas e comerciais

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM EXTREMA

PREFEITURA DE
EXTREMA
Inovação e Gestão de Resultados

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM EXTREMA

Regras válidas a partir de 15/06 até as 6h de 23/06.

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

LIBERADOS

- Farmácias e drogarias;
- Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
- Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- Distribuidoras de gás;
- Oficinas mecânicas e borracharias;
- Todos os estabelecimentos comerciais situados ao longo das rodovias, inclusive restaurantes em pontos ou postos de paradas;

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

LIBERADOS

RESTAURANTES

Devem tomar medidas para limitar a quantidade de clientes no estabelecimento, principalmente nas áreas internas, e assegurar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas. Todos os objetos, utensílios e móveis deverão ser higienizados após a utilização. Os funcionários devem usar máscaras.

Sempre que possível, os restaurantes devem estimular o serviço de entrega residencial (delivery).

LIBERADOS

BARES E LANCHONETES

Bares e lanchonetes só poderão atender e operar até o limite de 50%

(cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo adotar todas as medidas necessárias para controlar o fluxo de clientes, limitando o número de pessoas nas áreas internas dos estabelecimentos e o distanciamento mínimo entre os clientes, de pelo menos 2,0 m (dois metros), além de todas asadequações físicas necessárias, inclusive o afastamento de eventuais mesas, sempre buscando o distanciamento mínimo entre os usuários; utilização de máscaras por todos os funcionários, conforme recomendação do Ministério da Saúde e determinação da Prefeitura Municipal.

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

LIBERADOS

ACADEMIAS E CENTROS DE GINÁSTICA E ESPORTES

Devem tomar medidas para limitar a quantidade de clientes no estabelecimento e assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas. Atividades coletivas estão proibidas. Após utilizado, cada equipamento deverá ser completamente higienizado com álcool em gel 70%. Manter as áreas bem ventiladas. Todos os funcionários devem usar máscaras.

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

LIBERADOS

CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E MANICURES

Poderão atender até no máximo a metade de sua capacidade de público, assegurando o distanciamento mínimo entre os clientes. Todos os atendimentos deverão ser agendados. Após utilizado, cada equipamento e utensílio deverá ser completamente higienizado com álcool em gel 70%. Manter as áreas bem ventiladas. Todos os funcionários devem usar máscaras.

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

LIBERADOS

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (AUTOESCOLAS) e CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CONVENIADAS AO DETRAN/MG

Poderão atender, devendo os credenciados que retomarem suas atividades observarem a nova dinâmica de funcionamento, obedecendo, incondicionalmente, o Protocolo de Funcionamento disponível no website do DETRAN/MG, em conjunto com os Protocolos publicados pelo Governo Estadual, por meio do Programa Minas Consciente.

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

LIBERADOS

IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E LOCAIS DE QUAISQUER CULTOS E LITURGIAS, desde que observados os regramentos sanitários e condições estabelecidas pela municipalidade e demais órgãos reguladores, inclusive de outros entes federativos, acompanhe o plano exclusivo que consta em nosso site.

ACADEMIAS, CENTROS DE GINÁSTICA E SIMILIARES, desde que observados os regramentos sanitários e condições estabelecidas pela municipalidade e demais órgãos reguladores, inclusive de outros entes federativos, acompanhe o plano exclusivo que consta em nosso site.

ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES PROFISSIONALIZANTES E DE IDIOMAS, desde que observados os regramentos sanitários e condições estabelecidas pela municipalidade e demais órgãos reguladores, inclusive de outros entes federativos, acompanhe o plano exclusivo que consta em nosso site.

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

REGRAS PARA ATIVIDADES COMERCIAIS

- Intensificar ações de limpeza;
- Disponibilizar produtos de assepsia aos clientes e funcionários, especialmente álcool em gel 70%, que deverá ser disposto em área acessível a todos os usuários;
- Impedir a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observando o distanciamento mínimo de 2 metros entre elas;
- Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
- Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia de Covid-19;
- Sempre que possível, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 2 metros entre os consumidores;
- Implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19, disponibilizando material de higiene e orientando os funcionários de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
- Adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;
- Manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

RECOMENDAÇÕES PARA O TRANSPORTE URBANO

TÁXIS, VANS, ÔNIBUS E MOTOTÁXIS

- Ônibus e vans, inclusive aqueles destinados ao transporte de trabalhadores para as empresas e indústrias, devem utilizar somente a metade da capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas, disponibilizando aos usuários álcool em gel 70%.
- Táxis devem observar a lotação especificada para cada veículo, com janelas abetas e não utilizar ar-condicionado.
- Entre um transporte e outro, os mototaxistas devem realizar a completa higienização com álcool em gel 70% do capacete e das partes usadas como suporte pelo passageiro.
- Os capacetes deverão ser de modelo aberto e os mototaxistas deverão distribuir toucas descartáveis aos passageiros.

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

Mais informações, envie
mensagem por whatsapp para
(35) 9 9733-9145 ou acesse
extrema.mg.gov.br

NÃO A FAKE NEWS.

Acompanhe as notícias e informações no site oficial da
Prefeitura Municipal de Extrema e no canal do Facebook

www.extrema.mg.gov.br
www.facebook.com.br/Prefeitura
www.instagram.com/prefeituradeextrema/